

## A LEI ROSA NAS PÁGINAS DA IMPRENSA DE JUIZ DE FORA (MG)

*Júlia de Castro Martins Ferreira Nogueira<sup>1</sup>*

*Ana Cecília Pereira<sup>2</sup>*

### RESUMO

Em maio de 2000 a cidade de Juiz de Fora aprovou a Lei nº 9.791. Popularmente conhecida como Lei Rosa, ela criminaliza a discriminação motivada por orientação sexual. Esse é considerado um marco inicial das operações do Movimento Gay de Minas (MGM), organização não-governamental que atua desde o mesmo ano no município. Este trabalho se propõe a analisar como a discussão sobre o tema foi pautada no debate público a partir da imprensa juizforana, assim como os usos políticos desse passado no tempo presente. Acreditamos que, por meio dessa pesquisa, será possível contribuir com as investigações sobre a atuação do MGM e, ao mesmo tempo, com os estudos acerca da relação que a imprensa estabelece com pautas LGBT+.

**Palavras-chave:** Lei Rosa, MGM, Tribuna de Minas.

---

1 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense - UFF, [juliacmfnoqueira@hotmail.com](mailto:juliacmfnoqueira@hotmail.com).

2 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, [ceciliapbt@gmail.com](mailto:ceciliapbt@gmail.com).

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho é parte de uma pesquisa mais ampla que busca investigar o Movimento Gay de Minas (MGM) e sua atuação na cidade de Juiz de Fora (MG), desde as primeiras movimentações, em 1998, até os dias atuais. Procura-se entender as articulações que permitiram a criação do MGM, assim como as relações que o grupo estabeleceu com outros atores da cidade e do país. Esse texto versa sobre uma das ações mais notórias do MGM na cidade, a aprovação da lei nº 9.791 de 12 de maio de 2000, que se tornou popularmente conhecida como Lei Rosa.

O Movimento Gay de Minas (MGM) é uma Organização não-Governamental (ONG) que atua oficialmente desde o ano 2000, mas cujos fundadores organizam eventos na cidade desde 1998. Essa articulação é vinculada à *Rainbow Fest*, caracterizada por ser uma semana de diversos eventos que pensam a saúde, cultura e educação da e sobre a população LGBT. Normalmente precede o Miss Brasil Gay, que ocorre desde a década de 70 e é um patrimônio imaterial de Juiz de Fora, atraindo um grande fluxo de turismo LGBTQ+ para a cidade. Nos últimos anos, especialmente após a pandemia de COVID-19, a *Rainbow Fest* passou por algumas alterações, mas continua a ocorrer.

A ONG foi fundada com o objetivo de promover ações de cidadania e saúde LGBTQ+ para além do mês de agosto, quando a *Rainbow Fest* costuma ocorrer. O MGM atuou de maneiras diversificadas, alcançando múltiplos públicos e criando parcerias dentro da cidade. Dentre suas ações estão cursos para profissionais da educação acerca de estudantes e temáticas LGBTQ+, campanhas de conscientização acerca do HIV/Aids e dos métodos de prevenção e cuidado, publicação de uma revista e a manutenção, por alguns anos, de uma rádio.

Uma de suas ações que mais repercutiu na mídia foi a aprovação da já citada Lei Rosa, que ocorreu ainda no início do grupo. Aprovada em 12 de maio de 2000 de forma unânime, a Lei trouxe visibilidade ao MGM e contribuiu com a criação de uma nova narrativa acerca de Juiz de Fora, que passa a ser considerada uma cidade que preza pelos direitos LGBTQ+ (NOGUEIRA, 2022). Na imprensa, em uma notícia acerca da Lei Rosa, a cidade chega a ser chamada de “Orgulho Gay do Brasil” (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.5).

A partir dessas considerações, esse trabalho busca investigar o modo como a Lei Rosa foi retratada na imprensa local, mais especificamente no jornal Tribuna de Minas. A partir disso será realizada uma análise sobre os impactos dessa cobertura para o Movimento Gay de Minas e, em que medida, isso pode ter transformado sua relação com a cidade de Juiz de Fora.

## METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada majoritariamente a partir do jornal Tribuna de Minas. Este é publicado diariamente, trazendo notícias de Juiz de Fora e região desde sua fundação em 1981. Ele foi escolhido por ser um dos periódicos de maior circulação na época analisada e até os dias de hoje, que cobre assuntos pertinentes à cidade em específico.

A pesquisa foi realizada majoritariamente a partir do jornal Tribuna de Minas, que desde sua fundação, em 1981, publica diariamente notícias sobre Juiz de Fora e região. Ele foi escolhido por ser um dos periódicos de maior circulação tanto na época analisada quanto no presente. O jornal possui versão impressa e, desde 2002, versão digital.

Para atender aos objetivos da pesquisa, foi consultado o acervo presente na Biblioteca Municipal Murilo Mendes, que possui todas as publicações do jornal encadernadas (NOGUEIRA, 2022). As encadernações correspondentes aos anos de 1999, 2000 e 2001 foram escolhidas como fonte por representarem o recorte necessário para pensar a Lei Rosa no contexto desejado. Além disso, notícias de outros jornais publicados de forma digital em anos mais recentes foram consultadas, assim como publicações em redes sociais.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Essa pesquisa foi realizada tendo a imprensa como principal fonte a partir do entendimento de que esta é muito importante na história do Brasil desde o século XV, não apenas testemunhando e registrando os acontecimentos, mas tomando parte neles (LEITE, 2015). Sendo ela uma força social ativa, contém historicidade, devendo ser entendida de forma articulada ao campo de lutas sociais onde se constitui e onde suas ações são feitas (VIEIRA, 2013).

A imprensa não é apenas espectadora passiva a partir da qual busca-se entender o que “aconteceu de fato”, como repercussão da aprovação da Lei Rosa. Ela é em si mesma um dos atores investigados, uma das formas pelas quais as pessoas atuaram naquele momento. É uma das questões de análise: quais as narrativas sendo produzidas por esse veículo de comunicação? Qual seu posicionamento?

É uma percepção e forma de trabalhar com os jornais que parte do entender as fontes como monumentos que são construídos em seu próprio tempo, com intenções e propósitos, nunca neutros (LEITE, 2015). Alia-se à ideias da “Nova História”, que surgem após a revolução historiográfica proposta pela terceira geração dos Annales, a renovação marxista e os estudos de Michel Foucault. Nesse sentido,

pensa-se a própria história como discurso, que é produzido por alguém e possui enquadramentos, ideologias e nunca é inteiramente neutra (JENKINS, 2017).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei nº 9.791 de 12 de maio de 2000 “dispõe sobre a ação do município no combate às práticas discriminatórias em seu território por orientação sexual” (JUIZ DE FORA, 2000). Ela contém 16 artigos. Seu objetivo é punir “toda e qualquer manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra qualquer cidadão homossexual (masculino ou feminino), bissexual ou transgênero” (JUIZ DE FORA, 2000). Essa punição é pensada de forma progressiva, iniciando com uma advertência ao ofensor, passando por multas e incluindo até mesmo, a cassação do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento se for esse o caso.

Dentre os trechos da lei, um que chama atenção já no momento em que entra em vigor é o inciso IX do artigo 2, onde se considera como ato discriminatório “proibir a livre expressão e manifestação de afetividade do cidadão homossexual, bissexual ou transgênero, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos” (JUIZ DE FORA, 2000). Na notícia do dia 24 de maio de 2000, intitulada “Proteção aos gays é elogiada por sexóloga”, o seguinte trecho se apresenta:

Está em vigor há dez dias - e sua tramitação foi publicada pela Tribuna em 26 de março - uma lei contra discriminação por opção sexual (sic), considerada uma das mais modernas do país. A legislação municipal garante até mesmo o direito de homossexuais, bissexuais e transexuais trocar beijos e abraços em público sem serem importunados. (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.5).

Este inciso (que versa sobre direito ao afeto) e o artigo 14, que prevê a criação do Centro de Referência para a Defesa e Valorização da Auto-Estima e Capacitação Profissional do Cidadão Homossexual, bissexual e transgênero, garantem um diferencial positivo para a Lei Rosa em comparação a outras da mesma natureza. Como é possível observar no trecho acima, o jornal opta por destacar que se trata de “uma das mais modernas do país”. De acordo com Nogueira (2022), é nesse momento que uma narrativa acerca da cidade como um lugar “pioneiro” no que diz respeito à questões LGBT começa a ser criada. Nessa narrativa, o Movimento Gay de Minas tem uma participação fundamental, tanto pelas iniciativas que produz quanto pela sua própria presença.

Em notícia posterior, no dia 19 de agosto de 2000, intitulada “Para juiz-fo-rano exposição da cidade com festa gay traz benefícios: No levantamento feito

pelo Departamento de Telemarketing só uma pequena parcela encara positivamente”, afirma-se:

Há 24 anos sendo palco da maior festa gay do país – o Miss Brasil Gay -, Juiz de Fora assume agora a postura de cidade vanguarda no combate com o rigor da Justiça o preconceito contra homossexuais. A aprovação da Lei 9791, do vereador Paulo Rogério, e o crescimento do Movimento Gay de Minas (MGM) também colocam a cidade entre as primeiras a sancionar uma norma deste tipo. A atenção direcionada aos homossexuais rende frutos ao comércio, mas aguça o conservadorismo de uma parte da sociedade. (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.2)

Nesse trecho, chama atenção o reforço desse aspecto da vanguarda da lei, somado ao reconhecimento dado ao Movimento Gay de Minas e suas atuações. Em tal contexto, o grupo aparece cada vez mais aos olhos do público e suas ações recebem maior atenção, apoio e vigia da parte de atores diversos da sociedade. Além disso, a própria cidade se torna lugar de debate, pois se vincula a lei e sua “modernidade” ao município, intervindo e criando uma ideia crescente de Juiz de Fora como um espaço com conexões positivas com comunidade LGBTQ+.

É um dado relevante a forma como a notoriedade da lei modifica a relação do jornal com o MGM e a *Rainbow Fest*. O ano de 2000 é o primeiro em que a Tribuna de Minas propagandeia o evento com antecedência. Tanto em 1998 quanto em 1999, pequenas notas chegam até a ser publicadas, mas apenas quando as festividades já estão ocorrendo (no meio da semana, por exemplo) ou quando já aconteceram (NOGUEIRA, 2022).

No mesmo ano em que a Lei Rosa entra em vigor, no entanto, as publicações sobre a *Rainbow Fest* começam a ocorrer no início de agosto. O jornal apresenta estimativas de comparecimento, a programação é divulgada em detalhes e alguns dos convidados são chamados para entrevistas (NOGUEIRA, 2022). Por exemplo, a notícia intitulada “Evento promove debate sobre sexualidade” de 16 de agosto de 2000, publicada no dia anterior do início da *Rainbow Fest* daquele ano, inicia-se com o seguinte trecho:

Juiz de Fora sedia, a partir de amanhã, um dos maiores fóruns nacionais de discussão sobre o movimento homossexual. O *Rainbow Fest* chega a sua terceira edição com a expectativa de atrair mais de oito mil pessoas, de todo o país (...) (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.1).

É possível perceber uma conotação positiva atribuída ao tamanho da *Rainbow Fest* daquele ano, da quantidade de pessoas que viriam e mesmo uma

qualificação desta como “um dos maiores fóruns nacionais de discussão sobre o movimento homossexual” (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.1). Nogueira (2022) ressalta que a partir desse ano, com a aprovação da Lei Rosa e com a formalização do MGM enquanto ONG atuante na cidade, o jornal Tribuna de Minas começou a publicar cada vez mais acerca da comunidade LGBTQ+, seus direitos, questões de saúde e “benefícios econômicos” que essa comunidade e seu turismo poderiam dar ao município.

É como uma virada de chave na forma na qual o jornal passa a tratar dessas questões, em especial naquilo que se refere à relação da cidade com direitos LGBTQ+, com o periódico se referenciando cada vez mais a Juiz de Fora como uma cidade de vanguarda em relação ao tema. Essa virada também inclui a abertura feita pelo jornal à contribuição de lideranças do MGM, que passam a ser convidadas para entrevistas e contribuições mesmo quando elas não estão necessariamente relacionadas às ações do grupo (NOGUEIRA, 2022). Eles se tornam, até certo ponto, autoridades no que se refere às questões LGBTQ+ em geral na cidade, para o jornal e até para algumas instituições. Por exemplo, Ferrari (2005) escreve sobre como a polícia, em certa ocasião, recorreu ao MGM e pediu que a ONG entrevistasse na comunidade gay da cidade em uma questão relativa a pontos de “pegação” em espaços públicos.

Esse papel como “autoridades” ganhou dimensão na *Rainbow Fest* organizada em 2000. Na notícia “Gays iniciam luta por união civil”, de 18 de agosto de 2000, é informado ao público que os “candidatos à prefeitura de Juiz de Fora participam às 20h de debate, tendo os direitos dos homossexuais como mote.” (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.1). Dentre os participantes, apenas um dos candidatos não iria comparecer, o mesmo que é descrito como o único a ter criticado a Lei Rosa na ocasião da sua aprovação. Pode-se inferir certo capital político do MGM de conseguir que participassem de seu evento os candidatos à eleição que ocorreria naquele mesmo ano.

É importante ressaltar que naquele momento ocorria uma movimentação nacional em torno de aprovar a níveis municipais e estaduais legislações que defendessem pessoas LGBTQ+ de discriminação, seguindo-se à derrota dessa proposta na constituinte (FACCHINI, 2018). Dessa forma, o Movimento Gay de Minas insere Juiz de Fora nesse mapa nacional de cidades onde o ativismo LGBTQ+ atuava. Então, embora exista essa reivindicação de um certo pioneirismo da cidade no que se refere às questões ressaltadas acima do direito ao afeto e a previsão de um Centro de Referência, a ideia da lei em si não é original, sendo na verdade parte de um movimento nacional.

Ao atuar em consonância com outros grupos e ONGs, o MGM adentra a malha de redes de ativismo LGBT que vinha se constituindo. Na notícia intitulada “Evento promove debate sobre sexualidade” de 16 de agosto de 2000, isso pode ser notado no seguinte trecho:

Uma das novidades, neste ano, é a participação de organizações não-governamentais (ONGs) de todo o país ligadas à causa. Trajano comenta que é a oportunidade de trazer à cidade experiências bem-sucedidas em prevenção, implantadas em outros estados e destinadas não apenas aos homossexuais. (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.1)

Assim, embora não seja a única, é possível pensar na Lei Rosa como uma das formas pelas quais o MGM faz sua estreia no debate público, recebendo atenção e formalizando conexões e alianças com outros grupos similares no Brasil e com atores sociais de Juiz de Fora, como a imprensa, grupos políticos, entre outros. A repercussão da lei trouxe atenção para a própria cidade e para o evento que se realizou naquele agosto, e o grupo soube aproveitar a comoção, como é possível perceber no trecho da notícia chamada “Gays iniciam luta por união civil” de 18 de agosto de 2000:

Tem início hoje, em Juiz de Fora, um movimento para pressionar o Congresso Nacional a votar o Projeto de Parceria Civil (PPC) e a alterar o artigo 5º da Constituição Federal, incluindo os homossexuais nas minorias protegidas contra a discriminação. A luta ganha reforço no III *Rainbow Fest* (...). Os gays esperam conseguir um milhão de assinaturas favoráveis aos projetos. (TRIBUNA DE MINAS, 2000, p.1)

Trata-se de uma mobilização nacional, contando com a presença previamente anunciada de outras ONGs e grupos de ativismo LGBT+ do Brasil, que surge com esperança de contar com apoio significativo. Nesse caso, chama atenção que a natureza política do evento, o potencial de organização do Movimento Gay de Minas e suas conexões nacionais não passam despercebidas pela cobertura da imprensa.

A percepção da Lei Rosa enquanto moderna e pioneira e sua influência nas narrativas acerca da cidade de Juiz de Fora e acerca do MGM se reproduz e reconstrói ao longo dos anos, sendo retomada em diferentes ocasiões. Marco Trajano, em entrevista para o canal da Tribuna de Minas em 2019 afirmou:

A Lei 9791 serviu de base para todas essas outras que vieram após por causa desses dois pontos especificamente. A primeira é a humanização da nossa relação, né? Porque até então as relações homoafetivas eram consideradas promíscuas, pecadoras, e isso

a lei veio humanizar. E um segundo ponto é a criação do centro de referência que hoje é uma realidade no Brasil inteiro. (TRIBUNA DE MINAS, 2019)

No trecho acima é possível observar que o próprio Movimento Gay de Minas, por meio de uma de suas lideranças, reivindica essa narrativa. A Lei Rosa se insere na identidade do grupo, nas memórias que ele formula sobre si e reivindica até os dias atuais.

Em outras ocasiões, a Lei Rosa é mobilizada em relação à cidade para defender ou repudiar certas políticas. Um exemplo foi a carta de repúdio redigida e assinada por 68 organizações e entidades da cidade, no dia 17 de setembro de 2022, contra o Projeto de Lei 262/2021, que visava impedir que pessoas trans e não-binárias acessassem os banheiros de acordo com a sua identidade de gênero. Na carta, que também foi postada nas redes sociais, há o seguinte trecho: “Além disso, representa um retrocesso às políticas de nossa cidade, pioneira ao promulgar a Lei nº 9.791 (Lei Rosa), de 12 de maio de 2000, que dispõe sobre a ação do município no combate às práticas discriminatórias em seu território.” (8MJUIZDEFORA, 2022, s/p). Percebe-se a utilização da lei, de sua aprovação e da ideia de que seria ela pioneira como forma de direcionar o debate público e as políticas da cidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dessas considerações e dos resultados iniciais obtidos, é possível identificar que a aprovação da Lei Rosa tem uma influência significativa na narrativa de Juiz de Fora como um lugar que preza pelos direitos das pessoas LGBTQ+. Também é notável que o comportamento da imprensa em relação ao modo de retratar temáticas relacionadas a esse grupo se modifica consideravelmente a partir do momento em que a legislação é aprovada.

Nesse sentido, a imprensa se apresentou como um importante locutor no debate público sobre as homossexualidades e transgeneridades em Juiz de Fora. Além dela, o Movimento Gay de Minas também passou a explorar os espaços da mídia para garantir visibilidade às suas ações e, ao mesmo tempo, suas ações garantiram ao grupo e às suas lideranças uma importante legitimidade no que se refere ao tema.

É importante ter em vista que iniciativas como as que foram - e ainda são - realizadas pelo MGM podem resultar em políticas públicas que têm a capacidade de influenciar não apenas aquilo que intencionam diretamente, mas também movimentam narrativas. Não por acaso, a aprovação da Lei Rosa como um evento



histórico passou a ser mobilizada posteriormente como um recurso para afirmar ou contestar práticas e posicionamentos políticos.

Nesse sentido, consideramos que essa narrativa produzida sobre Juiz de Fora oferece uma alternativa a outras que, em maior ou menor grau, desconsideram a participação do movimento LGBTQ+ local nas transformações políticas e sociais que ocorreram no município ao longo das últimas décadas. Investigar esse processo, as memórias produzidas a partir dele e os usos desse passado é um caminho possível para complexificar a historiografia sobre a cidade e, ao mesmo tempo, contribuir para que o campo de estudos sobre o movimento LGBTQ no Brasil se torne ainda mais amplo.

## REFERÊNCIAS

### Fontes

8MJUIZDEFORA. **Não aceitaremos projetos transfóbicos em Juiz de Fora!** Juiz de Fora. 17 set. 2022. Instagram: @8mjuizdefora. Disponível em <https://www.instagram.com/p/Cinz1F9PHQd/>. Acesso em: 31 de mai. 2023.

Evento promove debate sobre sexualidade. **Tribuna de Minas**. Juiz de Fora, 15 ago. 2000. Cidade, Caderno B, p. 1.

Gays iniciam em JF pressão por união civil: carta inclui mudança em artigo da Constituição. **Tribuna de Minas**. Juiz de Fora, 17 ago. 2000. Cidade, Caderno B, p. 1.

JUIZ DE FORA. Lei nº 9.791, de 12 de maio de 2000. Dispõe sobre a ação do município no combate às práticas discriminatórias, em seu território, por orientação sexual. Juiz de Fora: **Câmara Municipal**, [2000]. Disponível em: <https://c-mara-municipal-da-juiz-defora.jusbrasil.com.br/legislacao/327968/lei-9791-00>. Acesso em: 13 fev. 2022.

Para juiz-forano exposição da cidade com festa gay traz benefícios: no levantamento feito pelo Departamento de Telemarketing só uma pequena parcela encara positivamente. **Tribuna de Minas**. Juiz de Fora, p. 2-2. 19 ago. 2000.

Proteção aos gays é elogiada por sexóloga. **Tribuna de Minas**. Juiz de Fora, 24 maio 2000. Geral/Internacional, p. 5 Rainbow Fest 2019. Juiz de Fora, **Tribuna de**

Minas, 14 ago. 2019. Disponível em: <[https://youtu.be/M3\\_19pHaHnE?si=iox4fm-VHfWDYrDqq](https://youtu.be/M3_19pHaHnE?si=iox4fm-VHfWDYrDqq)>. Acesso em 05 set. 2021.

## Bibliografia

FACCHINI, Regina. Múltiplas identidades, diferentes enquadramentos e visibilidades: um olhar para os 40 anos do movimento LGBT. In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018. p. 311-331.

FERRARI, Anderson. **Quem sou eu? Que lugar ocupo: grupos gays, educação e a construção do sujeito homossexual**. 2005. 218 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/252929>. Acesso em: 18 nov. 2023.

JENKINS, Keith. A História repensada. São Paulo: Contexto, 2017.

LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, Metodologia E Possibilidades: Os Jornais Como Fonte E Objeto De Pesquisa Histórica. Escritas: **Revista Do Curso De História De Araguaína**, V. 7, N. 1, P. 03-17, 2015. Disponível Em: [Https://Sistemas.Uft.Edu.Br/Periodicos/Index.Php/Escritas/Article/View/1629](https://Sistemas.Uft.Edu.Br/Periodicos/Index.Php/Escritas/Article/View/1629). Acesso em: 23 set. 2023.

NOGUEIRA, Júlia de Castro. **“Vitrine gay do Brasil”?: Juiz de Fora e suas relações com o MGM nas páginas da Tribuna de Minas (1998 - 2001)**. Monografia (Graduação em Licenciatura em História) - Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2022.

VIEIRA, Lucas Schuab. A Imprensa como Fonte para a Pesquisa em História: Teoria e Método. **Biblioteca On-line de ciências da comunicação**, [s. l.], 2013. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/vieira-lucas-2013-imprensa-fonte-pesquisa.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.